



# Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 11 de Dezembro de 2017  
Ano 9 - Edição CCLXI



PREFEITURA DE  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**  
Juntos, construindo uma cidade organizada

## EDITAIS

### EDITAL Nº 031/17-DRH PROGRAMA EMERGENCIAL Nº 002/17

#### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA (FRENTE DE TRABALHO)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Estado de São Paulo, usando de** suas atribuições legais, FAZ SABER:

Considerando as prioridades da Administração Municipal em relação à capacitação da mão de obra desempregada, prevista no Programa Emergencial de Trabalho e Cidadania, instituído pela Lei Municipal nº 1.822/2007 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 1.991/2007 e alterações;

Considerando que o Programa tem caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação e requalificação profissional e renda para trabalhadores que façam parte da população desempregada residente no Município de Itapecerica da Serra,

**QUE FARÁ** seleção de 190 (cento e noventa) trabalhadores desempregados a fim de proporcionar ocupação, qualificação e requalificação profissional, e renda, para que atuem junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, executando trabalho braçal, conforme descrito abaixo:

#### 1. QUADRO DE ATIVIDADES

| Atividade                   | *Vagas | Portadores de Deficiência | Egressos do Sistema Carcerário | Disponibilidade para o Trabalho | Capacitação          | Valor da Bolsa Auxílio           |
|-----------------------------|--------|---------------------------|--------------------------------|---------------------------------|----------------------|----------------------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 190    | 6                         | 4                              | 24 horas semanais               | Até 6 horas semanais | R\$ 600,00 mais uma cesta básica |

\*Total de vagas (incluindo as reservadas para candidatos portadores de deficiência e egressos do sistema carcerário).

#### 1.1. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Do total de vagas previstas no Quadro, havendo interessados e atividades compatíveis, serão destinadas:

- I – três por cento para portadores de deficiência; e
- II – dois por cento para os egressos do sistema carcerário.

#### 2. DA CAPACITAÇÃO

2.1. As capacitações serão ministradas por órgãos municipais e entidades reconhecidas pela experiência na formação e qualificação de mão de obra.

#### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no dia 13 de dezembro de 2017 no Complexo Administrativo Norberto José da Costa, situado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP, no horário das 9 às 12 horas.

3.2. As condições para alistamento no Programa, mediante seleção simples, são:

- I – estar desempregado por um período igual ou superior a um ano;
- II – ter idade superior a dezoito anos;
- III – não ser beneficiário de seguro desemprego;
- IV – não ser beneficiário de aposentadoria ou benefício previdenciário de qualquer espécie;
- V – ser residente no Município de Itapecerica da Serra no mínimo há dois anos ininterruptos; e
- VI – somente será beneficiada pelo Programa uma única pessoa por núcleo familiar.

3.3. Para inscrição o candidato deverá apresentar o original e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- I – Carteira de Trabalho
- II – CPF;
- III – RG;
- IV – PIS; e
- V – comprovante de residência.

3.4. A não apresentação dos documentos inviabilizará a inscrição do candidato.

3.5. Se o candidato não possuir cadastro no Programa de Integração Social – PIS, deverá juntar uma declaração de que não está inscrito no referido Programa.

3.6. O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor municipal habilitado, exclusivamente no local das inscrições, deverá ser conferida e assinada pelo candidato, onde declara sob as penas da Lei que todas as informações anotadas no formulário são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital.

3.7. Verificada a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem cívica e penais.

#### 4. DA ETAPA DE SELEÇÃO

4.1. No caso do número de inscrições superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação pela ordem, dos seguintes critérios:

- I – maiores encargos familiares;
- II – mulheres arrimo de família;
- III – maior tempo de desemprego; e
- IV – maior idade.

4.2. A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste Edital.

4.3. Compete à banca de inscrição a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente.

5.2. Na hipótese de mais inscrições do que a quantidade de vagas disponíveis no item 1, será expedida a classificação final dos candidatos, após aplicação dos critérios previstos no item 4.1 deste Edital.

#### 6. DO INGRESSO

6.1. A convocação do candidato será por telegrama, que determinará o local e o prazo para apresentação.

6.2. O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

6.3. Os bolsistas desenvolverão atividades de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

6.4. O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pela Comissão responsável pela organização e coordenação do Programa Emergencial de Trabalho e Cidadania.

6.5. Não haverá auxílio transporte, sendo que as atividades serão desenvolvidas preferencialmente nas proximidades da residência do bolsista.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A jornada de atividades no Programa será de 6 (seis) horas por dia, quatro dias por semana, mais um dia de curso de qualificação ou requalificação profissional ou alfabetização, totalizando uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

7.2. As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa não acarretarão outros encargos que não os previstos na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Prefeitura e os beneficiários.

7.3. Os candidatos selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão ao Programa.

7.4. A inexistência das afirmativas e qualquer irregularidade nos documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Programa.

7.5. O bolsista será excluído do Programa quando verificada uma ou mais das seguintes situações:

- I – sendo apurada qualquer irregularidade nas informações da ficha de inscrição;
- II – não for considerado apto na avaliação médica para desempenho das atividades do Programa;
- III – por questões disciplinares e comportamentais; e
- IV – por cinco faltas, consecutivas ou alternadas, nas atividades desenvolvidas ou nos cursos, sem comprovação médica, judicial ou escolar.

7.6. As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência ou desligamento compulsório de bolsistas, poderão ser preenchidas imediatamente por outro candidato, observada a ordem de classificação e o item 4.1. deste Edital.

7.7. Todas as publicações oficiais referentes ao Programa Emergencial de Trabalho e Cidadania serão feitas na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra e no site [www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br).

Itapecerica da Serra, 6 de dezembro de 2017

JORGE JOSÉ DA COSTA  
Prefeito



## EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 04/2017 -SADA

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e sua conformidade, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.767/2006, de 26/12/2006, alterada pelas Leis nº 1.951/2008, de 15/12/2008 e nº 2373/14, de 12/03/14, e nº 2444/15, de 11/05/2015, conforme Portaria nº 1387/2017 SAJ – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal, constando a listagem para eliminação de documentos do Departamento, devidamente aprovado pela Secretária Municipal de Administração, **FAZ SABER** a quem possa interessar, que a partir do trigésimo dia subsequente a data da publicação deste Edital, se não houver oposição, o Departamento de Arquivo da Secretaria Municipal de Administração eliminará por meio de fragmentação os documentos do período de 1997 a 2011, em conformidade com os prazos definidos nas Leis supra citadas.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na **Imprensa Oficial do Município**

Itapeçerica da Serra (SP), 23 de Novembro de 2017

JORGE JOSÉ DA COSTA  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal

### ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DE FRAGMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS AOS ARQUIVOS DO DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL – SAJDAEF

Aos dias 15 dias do mês de setembro do ano de 2017, reuniram-se em uma das salas do Complexo Administrativo Norberto José da Costa, na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Parque Paraíso, Itapeçerica da Serra, São Paulo, os membros designados especificamente para análise e deliberação de fragmentação de documentos constantes dos arquivos do Departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal - SAJDAEF, cujos trabalhos foram realizados no mês de setembro de 2017, devidamente reavaliados dentro dos prazos e em conformidade com a Legislação Municipal nº 1.767/06, e posteriores alterações, os quais seguem abaixo relacionados. Nada mais havendo encerra-se a análise documental em sua totalidade seguindo a presente ata assinada por seus membros:

| Caixa - conteúdo     | Caixa - conteúdo         | Caixa - conteúdo     |
|----------------------|--------------------------|----------------------|
| 01 - DEFINIDOS 2001  | 06 - DEFINIDOS 2002      | 12 - DEFINIDOS 2004  |
| 06 - DEFINIDOS 2005  | 08 - DEFINIDOS 2006      | 12 - DEFINIDOS 2007  |
| 20 - DEFINIDOS 2008  | 20 - DEFINIDOS 2009      | 17 - DEFINIDOS 2010  |
| 20 - DEFINIDOS 2011  | 33 - PROCESSOS 2011      | 01 - INFORMAÇÃO 1997 |
| 01 - INFORMAÇÃO 1999 | 01 - PROTOCOLO 2003/2004 | 01 - PROTOCOLO 1997  |
| 01 - EXTINÇÃO 2007   | 01 - REMISSÃO 2010       |                      |

Itapeçerica da Serra, 17 de outubro 2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal

FRANCISCO IDERVAL TEIXEIRA JUNIOR  
Departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal  
DIRETOR

Departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal  
CARGO

Departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal  
CARGO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal

### INFORMAÇÃO SAJDAEF Nº 123/2017

Itapeçerica da Serra, 17 de outubro de 2017

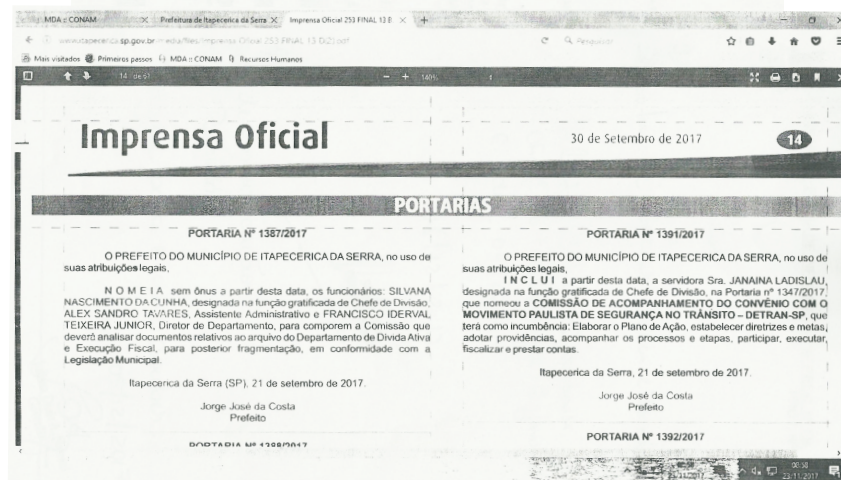
#### Ao Departamento de Arquivo Morto

Considerando os termos da Ata de Reunião de Análise e Deliberação de Fragmentação de Documentos Relativos aos Arquivos do Departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal - SAJDAEF, infra assinada pelos servidores especificamente designados para esta função, segue autorizada a fragmentação dos documentos abaixo relacionados, constantes nos arquivos da Dívida Ativa e Execução Fiscal, devidamente reavaliados, dentro do prazo e em conformidade com a Legislação Municipal nº 1.767/06, e posteriores alterações, tendo em vista a insuficiência espaço físico para o devido arquivo/armazenamento.

Solicitamos ainda, os bons préstimos deste Departamento de Arquivo Morto, no sentido de providenciar a correspondente fragmentação dos respectivos documentos, bem como, informar a este órgão a data de finalização do procedimento de fragmentação e desocupação do espaço físico do arquivo, a fim que outros documentos possam remanejar deste Departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal - SAJDAEF.

Respeitosamente,

FRANCISCO IDERVAL TEIXEIRA JUNIOR  
Departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal  
DIRETOR



## EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
Prefeito | Jorge Costa  
Vice-Prefeito | Paulo Pereira  
Secretaria de Governo, Ciência e Tecnologia | Departamento de Comunicação  
Telefone | 4668-9000  
Email | imprensa.official@itapeçerica.sp.gov.br  
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro



PREFEITURA DE  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**  
Juntos, construindo uma cidade organizada